



EDITAL N°80, DE 21 DE JULHO DE 2022

A Diretora-Geral do Campus Irati do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria IFPR nº 1.677 de 10 de dezembro de 2019, do Magnífico Reitor (0573733), publicada no <u>Diário Oficial da União</u> do dia 11 de dezembro de 2019, Seção 2, página 26, faz saber que estarão abertas, no período de **25 a 29 de julho de 2022**, de acordo com as normatizações deste edital, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Transferência Interna de Turno nos cursos técnico de nível médio do Campus Irati referente ao **segundo semestre letivo de 2022**.

DA BASE LEGAL

Art. 1º. O presente Edital está fundamentado:

- Pela Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Pela Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a qual institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Pela Resolução IFPR n. 13, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR; e
- Pela Resolução IFPR n. 54/2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Art. 2º. Entende-se como transferência de turno: transferência de estudante regularmente matriculado em curso do IFPR no Campus Irati para curso de mesmo nível, forma de oferta e área de conhecimento no mesmo campus;

DAS VAGAS

Art. 3º. O quantitativo de vagas disponíveis encontra-se no quadro abaixo:

Curso	Vagas Disponíveis
Técnico em Agroecologia - 3º ano - Matutino	03
Técnico em Agroecologia - 3º ano - Vespertino	09
Técnico em Informática - 1º ano - Matutino	00
Técnico em Informática - 3º ano - Matutino	09
Técnico em Informática - 1º ano - Vespertino	00
Técnico em Informática - 3º ano - Vespertino	11

§1º. Nas turmas com mais de 40 alunos, ocorrerá transferência apenas na modalidade de permuta.

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 4º. As inscrições ocorrerão de **25 a 29 de julho de 2022** exclusivamente por meio do formulário disponível <u>nesse</u> link
- §1º. As inscrições que forem realizadas de outra forma, que não atenda ao disposto no caput, serão desconsideradas.
- §2º. Em caso de indisponibilidade de vagas, será formado cadastro reserva.
- Art. 5º. Para transferência de turno, o candidato não poderá se inscrever para curso ou forma de oferta diferente da qual esteja cursando.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6°. Será designada por portaria da Direção Geral do Campus, uma comissão para execução do Processo Seletivo Simplificado, denominada: "Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado por Transferência Interna de Turno".

Parágrafo único. A Comissão Local deverá ser composta por, no mínimo, três membros, sendo que pelo menos um deverá, obrigatoriamente, ser representante da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis, preferencialmente Pedagogo(a) ou Técnico em Assuntos Educacionais.

Art. 7º. Caberá à Comissão Local:

- I. a análise da inscrição de cada candidato;
- II. a publicação da classificação provisória e final dos candidatos;
- III. a análise dos recursos que por ventura sejam impetrados.

Parágrafo único. A Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado para Transferência Interna de turno, juntamente com a Direção Geral do campus, constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos além dos previstos neste Edital.

- Art. 8º. Para classificação dos candidatos serão adotados os critérios a seguir, desde que devidamente comprovados, em ordem de prioridade:
 - I Justificativas comprovadas de impossibilidade de continuidade de estudos na instituição por motivos alheios ao controle do estudante/família (por exemplo: questões de saúde, dificuldades financeiras, não recebimento de bolsas, entre outros);
 - II Outras motivações;
- §1º. No caso de empate, será considerado, em ordem de maior prioridade, o candidato com melhores conceitos bimestrais, menor número de advertências e, se mantendo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.
- §2º. A comissão se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória adicional, fixando prazo para a entrega.
- §3º. Será desclassificado o candidato cuja troca de turno gere conflito de horários relacionados com as disciplinas que estão sendo cursadas.
- §4º. Caso o número de inscritos para uma determinada série/turno seja igual ou inferior ao número de vagas, será dispensada a análise da motivação por parte da SEPAE.
- Art. 9º. A classificação dos candidatos será feita por curso e turno de oferta do Campus Irati, conforme os critérios estabelecidos no art. 8º.
- Art. 10. O resultado definitivo da classificação dos candidatos será divulgado no dia **05 de agosto de 20222** na página eletrônica do campus (https://irati.ifpr.edu.br/).
- Art. 11. Os candidatos classificados fora do número de vagas comporão lista de espera, obedecendo a ordem de classificação.
- Art. 12. Em caso de nova disponibilidade de vaga, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, divulgadas na página eletrônica do campus (https://irati.ifpr.edu.br/).
- Art. 13. A convocação dos candidatos para o registro acadêmico obedecerá à ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.
- Art. 14. Ficará à cargo do estudante transferido a verificação dos conteúdos já ministrados nos componentes curriculares no turno pretendido e, quando necessário, a aplicação de plano de estudos junto ao professor responsável pelo componente.

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 15. Uma vez publicado o resultado ou chamadas complementares, o candidato, classificado dentro do número de vagas disponível, ou seu responsável legal, no caso de aluno menor de 18 anos, deverá comparecer presencialmente na Secretaria Acadêmica do campus, no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação do resultado definitivo, para proceder a alteração de seu turno, sob pena de perda da vaga.

DO CRONOGRAMA

PRAZOS	PROCEDIMENTOS
25/07/22 a 29/07/22	Período de inscrições
05/08/22	Resultado definitivo
08/08/22 a 10/08/22	Efetivação da troca junto à Secretaria Acadêmica

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 16. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- Art. 17. As informações contidas neste Edital, como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual do IFPR.
- Art. 18. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a exclusão do candidato do processo de transferência de turno.
- Art. 19. Qualquer informação em relação a este Processo Seletivo Simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.
- Art. 20. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Simplificado, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- Art. 21. As informações e documentos fornecidos pelos candidatos são confidenciais. Sendo apenas de conhecimento da Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado por Transferência Interna de Turno.
- Art. 22. Os alunos classificados dentro do número de vagas poderão frequentar as aulas no turno desejado somente após a confirmação de que a troca foi efetuada.
- Art. 23. As transferências que se tornarem possíveis após a conclusão do terceiro bimestre letivo de 2022 deverão ser analisadas e autorizadas individualmente pela Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado por Transferência Interna de Turno, tendo em vista as questões pedagógicas pertinentes.
- Art. 24. Não serão aceitas transferências internas de turno que não sejam realizadas através deste edital.

- Art. 25. A lista de alunos classificados para transferência oriunda desse edital perde o seu efeito após o encerramento do segundo semestre letivo de 2022.
- Art. 26. Os alunos que desejarem trocar de turno, mas não participarem do processo de seleção dentro dos prazos estabelecidos, poderão se inscrever à qualquer momento, mas serão classificados no fim da lista dos alunos classificados para o turno desejado, sem prejuízo das determinações deste edital.
- Art. 27. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado por Transferência Interna de Turno juntamente com a Direção Geral do campus.

Irati, 21 de julho de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RADIS**, **DIRETOR(a)**, em 21/07/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **1852118** e o código CRC **649ADFDF**.

Referência: Processo nº 23411.012621/2022-13

SEI nº 1852118

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IRATI/DG/IFPR/IRATI-DG/IRATI Rua Pedro Koppe, 100, Irati - PR | CEP CEP 84507-302 - Brasil